HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br

Encarte - SEI

ENCARTE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios e parâmetros técnicos para avaliação da qualidade dos serviços contratados, mediante a identificação de indicadores de desempenho, definição de metas, mecanismos de mensuração, forma de acompanhamento e previsão de ajustes financeiros em decorrência do eventual não atingimento dos níveis de qualidade pactuados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado **(IMR)**, concebido como ferramenta de gestão que orientará a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a aferição dos níveis de qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.2. O IMR terá como premissa o princípio da vinculação do pagamento ao resultado efetivamente entregue, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações supervenientes, as quais orientam a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. O HU-UFJF, procederá ao redimensionamento do pagamento, aplicando os critérios de ajuste previstos neste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

2.3.1. não produzir os resultados previstos;

2.3.2. deixar de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;

2.3.3. executar os serviços em padrão de qualidade inferior ao exigido; ou

2.3.4. empregar materiais, equipamentos ou recursos humanos aquém das especificações técnicas ou quantitativas contratadas,

2.4. O IMR será utilizado de forma sistemática e periódica ao longo da vigência contratual, constituindo-se em referência para a fiscalização técnica, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e decisão sobre a conformidade e a regularidade dos pagamentos à Contratada.

2.5. A aplicação do IMR deverá ser compreendida pela Contratada como instrumento de gestão da qualidade, sendo sua observância condição necessária para a percepção integral da remuneração contratual, mediante a entrega de resultados satisfatórios, mensurados com base nos indicadores e metas aqui fixados.

3. DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1. O desempenho da Contratada será aferido com base em indicadores previamente definidos, quantitativos e/ou qualitativos, que reflitam, de forma fidedigna, a efetividade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. O cálculo do indicador final de qualidade, denominado **Fator de Ajuste de Pagamento**, será realizado mediante fórmula específica, que considerará:

3.2.1. **Índice Médio Ponderado de Ocorrências**, representativo das não conformidades ou falhas constatadas pela equipe de fiscalização.

3.3. Os indicadores definidos, bem como suas metas, parâmetros de avaliação e respectivas fórmulas de cálculo, encontram-se detalhados nos quadros e tabelas inseridos neste instrumento.

4. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO IMR

4.1. O IMR será implementado desde o início da execução contratual, constituindo-se em instrumento permanente de aferição da regularidade e da qualidade dos serviços.

4.2. Compete à equipe de fiscalização contratual proceder ao acompanhamento sistemático, por meio da verificação do atendimento dos indicadores a cada entrega ou prestação de serviço, realizando as medições necessárias e registrando os resultados observados.

4.3. A avaliação formal da execução será realizada em periodicidade de acordo com o pactuado no termo de contrato, ocasião em que será apurado o resultado consolidado do IMR e, conforme o caso, aplicado o respectivo ajuste financeiro, mediante glosa ou compensação, em consonância com o desempenho apresentado pela Contratada.

4.4. Para a efetividade do processo de monitoramento e avaliação, deverão ser adotadas as metodologias e procedimentos de medição descritos nos quadros a seguir, que especificam os critérios técnicos, indicadores, formas de coleta de dados e parâmetros de análise dos resultados.

4.5. As glosas aplicadas com fundamento no presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) correspondem a ajustes financeiros automáticos, decorrentes da verificação de níveis de serviço que, embora insuficientes para o pleno desempenho contratual, permanecem dentro dos limites mínimos de aceitabilidade previamente estabelecidos pela Administração.

4.6. Desse modo, os fatos que ensejarem exclusivamente a aplicação de glosas no âmbito do IMR não constituem, por si só, causa para a instauração de Processo de Apuração de Irregularidade (PAIF), exceto se configurarem níveis de desempenho inferiores ao patamar mínimo previsto, prática reiterada de descumprimento ou situação de especial gravidade que justifique a apuração formal.

4.7. Na hipótese de que os mesmos fatos venham a fundamentar a abertura de PAIF e eventual aplicação de sanção administrativa, o valor correspondente às glosas já aplicadas será deduzido da base de cálculo de eventual multa, de forma a evitar a duplicidade punitiva sobre o mesmo evento, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao *bis in idem*.

5. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

5.1. Esta seção apresenta, de forma detalhada, os parâmetros específicos que servirão de base para a avaliação objetiva da execução contratual. Tais parâmetros, definidos previamente entre as partes, representam os aspectos essenciais da prestação do serviço, possibilitando a mensuração sistemática do desempenho da contratada e o consequente cálculo do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2. Os parâmetros de avaliação foram estruturados considerando critérios técnicos e gerenciais que refletem o nível de qualidade esperado, assegurando que a execução contratual esteja em conformidade com as exigências normativas e com o interesse público.

INDICADOR 01 - CUMPRIMENTO DE PRAZOS E DE REQUISITOS DE TRANSPORTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Este indicador tem como finalidade garantir que os prazos da coleta até a entrega dos instrumentais cirúrgicos sejam cumpridos conforme Termo de Referência, bem como o transporte ocorra de modo adequado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência nas demandas.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências com comprovações documentais.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória, realizado pela Equipe de Fiscalização Contratual (EFC).
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento em cada coleta realizada.
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas em cada fiscalização e acompanhamento a cada retorno, por meio da soma das ocorrências do período avaliativo.
Início de Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada, nos casos de

	recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas/avaliações < 80.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 01 - CUMPRIMENTO DE PRAZOS E DE REQUISITOS DE TRANSPORTE					
INDICADOR	**ITEM AVALIADO**	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ACUMULADA**
Cumprimento de prazos e de requisitos de transporte	Devolução no HU-UFJF dentro do prazo estipulado	Entrega realizada sem atraso	40		100
		Entrega realizada com até 5 dias de atraso	20		
		Entrega realizada acima de 5 dias de atraso	0		
	Conformidade no transporte e na embalagem de transporte dos bens	Sem inconformidade	30		
		89% a 99% de inconformidade	20		
		80% a 88% de inconformidade	10		
		Abaixo de 80%	0		
	Quantidade de bens que foram para manutenção e, posteriormente, retornaram	Todos os bens entregues	30		
		89% a 99% de inconformidade	20		
		80% a 88% de inconformidade	10		
		Abaixo de 80%	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. *Para a obtenção das porcentagens dos itens avaliados, será considerada a razão entre o número total de ordens de serviço e o número de inconformidades identificadas.*					

INDICADOR 02 - CONFORMIDADE DA MANUTENÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Este indicador tem como finalidade aferir a conformidade da manutenção dos instrumentais cirúrgicos, considerando o atendimento às especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência e à legislação aplicável, assegurando que os instrumentais sejam devolvidos em condições adequadas e seguras para uso.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência por instrumental.
Instrumento de	Constatação formal das inconformidades com

medição	comprovações documentais.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória, realizado pela Equipe de Fiscalização Contratual (EFC).
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento a cada recebimento.
Mecanismo de cálculo	Obter o número de inconformidades registradas em cada fiscalização e acompanhamento a cada retorno, por meio da soma das inconformidades do período avaliativo.
Início de Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada, nos casos de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas/avaliações < 80.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 02 - CONFORMIDADE DA MANUTENÇÃO					
INDICADOR	**ITEM AVALIADO**	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ACUMULADA**
Conformidade da manutenção	Aprovação do instrumental na inspeção técnica	Todos aprovados	25		100
		89% a 99% aprovados	20		
		80% a 88% aprovados	15		
		Abaixo de 80%	0		
	Atendimento aos requisitos funcionais e de segurança	Todos conformes	25		
		89% a 99% aprovados	20		
		80% a 88% aprovados	15		
		Abaixo de 80%	0		
	Aderência ao escopo contratado da manutenção**	Todos conformes	25		
		89% a 99% aprovados	20		
		80% a 88% aprovados	15		
		Abaixo de 80%	0		
	Necessidade de regravação dos instrumentais	Todos conformes	25		
		89% a 99% aprovados	20		
		80% a 88% aprovados	15		
		Abaixo de 80%	0		
***Verificar se executou todos os serviços previstos, conforme a forma, técnica e limites definidos no contrato respeitando as etapas obrigatórias, os níveis de intervenção permitidos e as condições acordadas.*					
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					

Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Para a obtenção das porcentagens dos itens avaliados, será considerada a razão entre o número total de ordens de serviço e o número de inconformidades identificadas.

INDICADOR 03 - CONFORMIDADE NOS RELATÓRIOS DE DEVOLUÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Este indicador tem por finalidade avaliar a qualidade e a conformidade dos relatórios emitidos referentes à manutenção dos instrumentais cirúrgicos, verificando se as informações registradas são completas, precisas e suficientes, bem como a adequada identificação dos insumos e peças empregados, sem necessidade de correções, complementações ou retrabalho posterior.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência por demanda.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências com comprovações documentais.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória, realizado pela Equipe de Fiscalização Contratual (EFC).
Periodicidade	Fiscalização e acompanhamento a cada recebimento.
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas em cada fiscalização e acompanhamento a cada retorno, por meio da soma das ocorrências do período avaliativo.
Início de Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada, nos casos de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas/avaliações < 80.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 03 - CONFORMIDADE NOS RELATÓRIOS DE DEVOLUÇÃO					
INDICADOR	**ITEM AVALIADO**	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ACUMULADA**
Conformidade nos relatórios de devolução	Completude das informações apresentadas no relatório de devolução dos instrumentais	Todas informações presentes	50		100
		Informações faltantes que não compromete a avaliação	25		
		Informações faltantes que compromete a avaliação	0		
	Conformidade das	Todos as informações conformes	50		
		Informações			

	informações apresentadas no relatório de devolução dos instrumentais	faltantes que não compromete a avaliação	25		
		Informações faltantes que compromete a avaliação	0		

Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6. DA APLICABILIDADE DOS CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. A aplicação dos critérios de avaliação da qualidade resultará na obtenção de uma pontuação final, expressa em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, correspondente à média aritmética ponderada dos valores apurados em cada um dos parâmetros de avaliação.

6.2. O cálculo da pontuação total observará a seguinte fórmula geral:

6.2.1. **Pontuação Total** = (Pontuação Parâmetro 1 × Peso Parâmetro 1) + (Pontuação Parâmetro 2 × Peso Parâmetro 2) + (Pontuação Parâmetro 3 × Peso Parâmetro 3)

6.3. A aplicação dos pesos relativos a cada parâmetro de avaliação deverá refletir a sua importância para a adequada execução do objeto contratual, conforme definido previamente no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.4. A pontuação final obtida servirá de base para a aplicação das eventuais glosas financeiras, bem como para a avaliação da necessidade de aplicação de sanções administrativas ou de medidas corretivas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

PONTUAÇÃO OBTIDA POR INDICADOR			
Total de pontos possíveis por indicador	**Pontuação obtida por Indicador (A)**	**Peso de cada Indicador (B)**	**Pontuação Total (C) = (A*B)**
Indicador 1 = 100 Pontos		30 %	
Indicador 2 = 100 Pontos		50 %	
Indicador 3 = 100 Pontos		20 %	
PONTUAÇÃO TOTAL			

FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 85 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 80 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de PAIF	0,97
VALOR DEVIDO = (valor previsto x Fator de ajuste)		

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº xxxxxx

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Achilles Mendes**, **Analista Administrativo**, em 03/09/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares**, **Chefe de Setor**, em 03/09/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Silva Torres Militao**, **Chefe de Unidade**, em 04/09/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Oliveira Souza Ribeiro**, **Enfermeiro(a)**, em 05/09/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes**, **Enfermeiro(a)**, em 09/09/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Rafael Nunes**, **Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 14/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60513350** e o código CRC **BDF15705**.

Referência: Processo nº 23765.013625/2025-51 SEI nº 60513350